



## CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

### Processo Administrativo nº 43.045/2022

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS COM ENCARGOS Nº 0111/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 3M DO BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por intermédio da **Secretaria de Educação**, com sede na Avenida Bom Clima, nº 90, Jardim Bom Clima, Guarulhos (SP), inscrito(a) no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Educação, senhor **Alex Viterale de Sousa**, nomeado pela Portaria nº 2.354/2021, publicada no DOM de 06/07/2021, inscrito(a) no CPF nº 373.406.318-36, portador(a) da Carteira de Identidade nº 46.667.076-x SSP/SP, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, e

a empresa **3M DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.985.371/0001-08, sediada na Rodovia Anhanguera, km 110, em Sumaré/SP, CEP 13181-900, neste ato representada pelo Gerente de Relações Governamentais, Sr. **Fernando Ruiz Garcia de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 43.569.420-0, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 363.362.598-46, doravante designada simplesmente **DOADORA**,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 43.045/2022 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 37.236/2020, celebram o presente Contrato de Doação com Encargo à Doadora, decorrente da Manifestação de Interesse firmada pela DOADORA em 28/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pela DOADORA, de produtos e serviços visando **desenvolver e implementar projeto de sinalização para zona escolar, sem custos para ao Município, na unidade CEU Bonsucesso**, conforme condições e quantidades especificadas no **Anexo I** deste Contrato.

1.1.1. A DOADORA fornecerá os seguintes **produtos**:

- **Laminado Elastoplástico Stamark Branco;**
- **Película Grau Diamante Cúbico Branca;**
- **Película Grau Diamante Cúbico Vermelha;**
- **Película Grau Diamante Cúbico Lima Limão;**
- **Película Preto Legenda;**
- **Tacha Tipo II Bi Amarela.**



**1.1.2.** A DOADORA fornecerá, por intermédio de **Convertedor** contrato pela mesma, os seguintes **serviços**:

- **Implantação de sinalização horizontal com laminado elastoplástico Stamark;**
- **Implantação de sinalização horizontal com termoplástico aspensão;**
- **Balizador Cilíndrico;**
- **Fornecimento e implantação de coluna galvanizada tipo PP 3,60m;**
- **Fornecimento e implantação de coluna galvanizada a fogo P57 com braço projetado;**
- **Gradil Rígido modular 1.650mm;**
- **Implantação de sinalização vertical placas em ACM de advertência;**
- **Implantação de sinalização vertical placas em ACM de regulamentação;**
- **Instalação de tacha monodirecional; e**
- **Fornecimento e instalação de tachão monodirecional.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 11/11/2022, e encerramento em 10/11/2023.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Caberá ao DONATÁRIO:

**3.1.1.** Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

**3.1.2.** Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

**3.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

**3.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

**3.1.5.** Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

**3.2.** Caberá à DOADORA:

**3.2.1.** Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

**3.2.2.** Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;



**3.2.3.** Obedecer aos prazos apresentados, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

**3.2.4.** Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

**3.2.5.** Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

**3.2.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

**3.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

**3.2.8.** Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação de serviços;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA DOAÇÃO**

**4.1.** A doação ora pactuada referente a produtos e serviços visando desenvolver e implementar projeto de sinalização para zona escolar, sem custos para ao Município, na unidade CEU Bonsucesso tem o valor de mercado correspondente à **R\$ 104.775,86 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, sendo R\$ 62.357,60 referentes aos produtos e R\$ 42.238,26 referentes aos serviços via Converteador.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DIVULGAÇÕES**

**5.1.** Por se tratar de doação **com ônus e encargos** à DOADORA, **não se aplica a vedação** contida no caput do art. 27 do Decreto Municipal nº 37.236 de 2020, motivo pelo qual **será permitida a utilização** dos bens e serviços doados **para fins publicitários**.

**5.1.1.** Fica **autorizada**, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA e também em seus meios internos de comunicação, bem como em imprensa e outros canais de comunicação (públicos externos e internos); e



II - a menção nominal à DOADORA pelo DONATÁRIO na página do sítio eletrônico da Secretaria de Educação, por se tratar de auxílio à execução de programa de governo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos;

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos;

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO;

8.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA;

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");

9. As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município;

10. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Guarulhos;



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Guarulhos (SP), 11 de novembro de 2022.

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

*Alex Viterale de Sousa*  
(Donatário)

**3M DO BRASIL LTDA**

*Fernando Ruiz Garcia de Almeida*  
(Doadora)

**TESTEMUNHAS:**

**Roger Cesar Bianchi**  
Chefe de Gabinete da SE

**Augusto Sérgio Lelis de Sousa Jr.**  
Chefe de Divisão Técnica



Rodovia Anhanguera, km 110  
13181-900 – Sumaré/SP  
Tel. 19-38387215

SHIS QL 12, Conjunto 9, Casa 19, Lago Sul  
71630-295 – Brasília/DF  
Tel. 61-32484836

ANEXO I  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 3M DO BRASIL LTDA

A 3M DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.985.371/0001-08 sediada na Rodovia Anhanguera, km 110, 13181-900, Sumaré/SP, doravante designada DOADORA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RUIZ GARCIA DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 43.569.420-0 e CPF nº 363.362.598-46 tendo em vista a exigência do artigo 17, incisos V e VI do DECRETO Nº 37236/2020, DECLARA, para os devidos fins, que os produtos, com seus respectivos valores de mercado, conforme tabela abaixo:

Escola	Material	Cor	Unidade	Qde Material	Preço de Venda (R\$)
Guarulhos SP CEU Bonsucesso	Tipo X - Grau Diamante GD3	Branco	m2	1 Rolo	R\$ 8.087,87
		Vermelho	m2	1 Rolo	R\$ 8.087,87
		Lima Limão	m2	1 Rolo	R\$ 8.087,87
	Tipo IV - Preto Legenda	Preto	m2	1 Rolo	R\$ 1.830,00
	Stamark	Branco	Rolo	4 Rolos	R\$ 32.904,00
	Tacha Tipo II Bi Amarela	Amarela	Peça	1 Caixa	R\$ 3.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.357,60</b>

E os serviços, a serem executados por convertedor contratado pela 3M do Brasil Ltda, descritos abaixo, com seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal com laminado elastoplástico starmark 3,00mm.	172,61	RS 65,50	R\$ 11.305,96
2	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal com termoplástico aspersão 1,5mm.	161,00	RS 55,80	RS 8.983,80
3	Balizador Cilindrico.	22,00	RS 260,00	RS 5.720,00
4	Fornecimento e implantação de coluna galvanizada tipo PP 3,60m.	6,0	RS 290,00	RS 1.740,00
5	Fornecimento e implantação de coluna galvanizada a fogo P57 com braço projetado.	1,00	-	-
6	Fornecimento e implantação de sinalização vertical placas em ACM de advertência.	6,00	RS 380,00	RS 2.280,00
7	Fornecimento e implantação de sinalização vertical placas em ACM de regulamentação.	5,00	RS 350,00	RS 1.750,00
8	Instalação de tacha monodirecional.	22,00	RS 8,00	R\$ 176,00
9	Fornecimento e instalação de tachão monodirecional.	143,00	RS 35,50	RS 5.076,50
10	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional.	137,00	RS 38,00	RS 5.206,00
<b>TOTAL GERAL :</b>				<b>R\$ 42.238,26</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



Rodovia Anhanguera, km 110  
13181-900 – Sumaré/SP  
Tel. 19-38386732

SHIS QL 12, Conjunto 9, Casa 19, Lago Sul  
71630-295 – Brasília/DF  
Tel. 61-32484836

A serem instalados na área escolar onde encontra-se a instituição de ensino CEU Bonsucesso, em Guarulhos, são de propriedade da DOADORA e inexistem demandas administrativas ou judiciais em relação aos bens objetos da doação para o PROJETO 'ZONAS ESCOLARES'.

Sumaré, 04 de novembro de 2022.

Fernando Almeida  
Gerente de Relações Governamentais  
3M do Brasil Ltda.

DOADOR